



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO 151/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023

A apresentação de propostas se dará entre os dias 01/12/2023 a 05/12/2023 até as 17:00 horas. Maiores informações e apresentação de proposta pelo e-mail licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

1. Preâmbulo

O Município de Iacanga, através da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada à Avenida Das Acácias, nº 149, Jardim Das Flores, CEP 17.180-418, em Iacanga, estado de São Paulo, através de seu Prefeito Senhor ELI DONISETI CARDOSO, faz saber que encontra-se aberta na Diretoria, processo administrativo para contratação de empresa, para a contratação dos serviços descritos no objeto, conforme Dispensa de Licitação, realizado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

2. Do Objeto

"Contratação de empresa especializada para elaboração e prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e aplicação de processo seletivo a ser promovido para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital".

3. Da Proposta de Preço

3.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta licitação.

3.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

4. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.1 A presente contratação destina-se exclusivamente às Empresas de Pequeno Porte, Micro Empresas ou ao Micro Empreendedor Individual, na forma da Lei, a qual deverá apresentar a seguinte documentação para a assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho:

4.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

4.3 Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; Sociedades por Ações: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

e, Sociedades Simples: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

4.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir;

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6 Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.7 Prova de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.8 Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Municipal (Mobiliário) e Estadual;

4.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CNDT);

4.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. Dos Serviços

5.1 – Os serviços contratados são de empresa com o objetivo descrito no item 2 e ainda de acordo com Termo de Referência, parte integrante deste Ato Convocatório.

5.2 - Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com presente Termo de Referência, anexo I desta minuta.

5.3 – A empresa vencedora terá ainda que assumir toda e qualquer responsabilidades por seus prepostos bem como por qualquer dano causado durante o evento, desde que, tenha sido dado causa por seus subordinados.

5.4 – O Município deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

5.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

a) Sustar e não autorizar os serviços, determinando o que for necessário para a completa realização dos serviços ora contratados ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6 - Deverá constar da Nota Fiscal o número deste Processo, da dispensa e do contrato.

6. Do Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado conforme forem executados os serviços, com apresentação de relatório de serviços executados e Nota fiscal que deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, durante toda a execução contratual. Os valores serão creditados diretamente na conta corrente apresentada pela contratada, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega do relatório juntamente com a documentação fiscal, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2. A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. Das Penalidades

7.1 – Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

- a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Coordenadoria responsável;
- b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

7.2 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

8. Condições Gerais

Caberá a Contratada:

8.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 – Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda as orientações da Administração do Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

8.3 – Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

8.4 - O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9 - DOS ANEXOS

9.1 – São anexos do Ato Convocatório como parte integrante do mesmo:

a) Termo de referência (Anexo I);

b) Minuta de Contrato (Anexo II).

Iacanga, 21 de novembro de 2023.



ELI DONISETI CARDOSO

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência objetiva a contratação de entidade ou fundação para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo público, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas objetivas para seleção de professores por prazo determinado para atender a rede municipal de educação.

1.2 – Os serviços descritos no subitem acima devem ser executados conforme as informações contidas neste Termo de Referência, para as funções seguir:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL (PEB I)	• LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR OU EM NÍVEL MÉDIO-MAGISTÉRIO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB-I)	• LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR OU EM NÍVEL MÉDIO-MAGISTÉRIO.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB-II) - ARTES	• LICENCIATURA PLENA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISCIPLINA PRÓPRIA DA FUNÇÃO.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB-II) - CIÊNCIAS	• LICENCIATURA PLENA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISCIPLINA PRÓPRIA DA FUNÇÃO.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB-II) - EDUCAÇÃO FÍSICA	• LICENCIATURA PLENA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISCIPLINA PRÓPRIA DA FUNÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA CREF4/SP.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB-II) - GEOGRAFIA	• LICENCIATURA PLENA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISCIPLINA PRÓPRIA DA FUNÇÃO.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB-II) - HISTÓRIA	• LICENCIATURA PLENA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISCIPLINA PRÓPRIA DA FUNÇÃO.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB-II) - INGLÊS	• LICENCIATURA PLENA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISCIPLINA PRÓPRIA DA FUNÇÃO.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB-II) - LÍNGUA PORTUGUESA	• LICENCIATURA PLENA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISCIPLINA PRÓPRIA DA FUNÇÃO.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB-II) - MATEMÁTICA	• LICENCIATURA PLENA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISCIPLINA PRÓPRIA DA FUNÇÃO.
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)	• LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, OU EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (600H).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ESTAGIÁRIOS

• CURSANDO LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU EM DISCIPLINAS PRÓPRIAS, COMO MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL.

1.3 A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do Processo Seletivo até sua homologação final.

1.4 – Tal contratação seguirá os preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133, bem como os artigos 37, inciso IX da Constituição da República, artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica e Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

2 - JUSTIFICATIVA

A Prefeitura do Município de Iacanga encontra-se com a necessidade de preenchimento de funções por prazo determinado para atender a Secretaria municipal de Ensino, a necessidade da elaboração do presente Processo para substituição de docentes afastados das salas de aulas por diversos motivos e também para eventuais aulas livres durante o ano letivo de 2024 na rede municipal de Ensino.

3 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. Para fins da presente contratação definem-se como serviços o conjunto de atividades elencados abaixo, dentre outros:

3.1.1. ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO A CARGO DA CONTRATADA:

3.1.1.1. Elaborar os instrumentos normativos do Processo Seletivo (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pela Administração Pública Municipal.

3.1.1.1.1. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Procuradoria Municipal e da comissão de Processo Seletivo nomeada através de decreto;

3.1.1.1.2. Elaborar a minuta do edital, de acordo com a legislação vigente, em especial artigo 37, inciso IX da Constituição da República, artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica e Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

3.1.1.1.3. Definir, juntamente com a Administração Municipal, para elaboração do Edital:

- a) Requisitos para efetuar as inscrições;
- b) Procedimentos para as inscrições e isenção da taxa de inscrições com base no Decreto Federal Nº 6.593/2008;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- c) As fases do Processo Seletivo;
- d) Procedimentos para impetrar recursos;
- e) Critérios de desempate;
- f) Vagas para deficientes com base no Decreto Federal Nº 3.298/99;
- g) Datas, horários e locais para inscrição;
- h) Cronograma, devendo ser acatado as possíveis revisões propostas pela Administração;
- i) Todas as demais etapas necessárias para execução do Processo Seletivo.

3.1.1.2. Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão do Processo Seletivo;

3.1.1.3. Divulgar o Processo Seletivo em homepage própria e na do **CONTRATANTE**, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso.

3.1.1.3.1. No período compreendido entre as publicações do Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Homologação do Resultado Final, o Sítio Oficial do Processo Seletivo será o da **CONTRATADA**.

3.1.1.3.1.1. Deverá ser disponibilizado para o candidato, no Sítio Oficial do Processo Seletivo, consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial:

- a) Acompanhamento da inscrição;
- b) Local de prova;
- c) Boletim de desempenho detalhado por nota de todas as disciplinas ou conforme critério adotado para o resultado das provas e;
- d) Apreciação e decisão dos recursos interpostos.

3.1.1.4. Proceder o cadastramento geral e específico por cargo dos candidatos inscritos;

3.1.1.5. Processar a inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico (via internet);

3.1.1.5.1. O pagamento das inscrições será realizado via boleto bancário emitido pela CONTRATADA, e após o termino das inscrições o valor total arrecadado com as inscrições deduzidos as despesas bancárias deveram ser depositados em nome do MUNICÍPIO DE IACANGA/SP em conta bancária de titularidade deste junto ao BANCO DO BRASIL – AG: 4586-1 – CC: 73100-5..

3.1.1.6. Disponibilizar sítio para recebimento das inscrições via internet;

3.1.1.7. Treinar e remunerar equipe para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas escrita;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

3.1.1.8. Emitir cartões de confirmação de inscrição, contendo a data, horário e locais de prova;

3.1.1.9. Analisar tecnicamente as questões de provas;

3.1.1.10. Editorar as provas;

3.1.1.11. Confeccionar todo o material impresso necessário;

3.1.1.12. Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas;

3.1.1.13. Ensacar (em malotes) os envelopes e transportar com segurança e sigilo;

3.1.1.14. Manter as provas sob sigilo absoluto;

3.1.1.15. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com segurança (cadeados, lacres e/ou outros);

3.1.1.16. Mapear e organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;

3.1.1.17. Aplicar as provas (escrita);

3.1.1.18. Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados;

3.1.1.19. Avaliar as provas especifica, quando necessário;

3.1.1.20. Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;

3.1.1.21. Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais;

3.1.1.22. Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura;

3.1.1.23. Preparar e identificar os locais para aplicação das provas que serão fornecidos pela Prefeitura do Município de Iacanga/SP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

3.1.1.24. Divulgar o gabarito preliminar até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas no site oficial do Processo Seletivo;

3.1.1.24.1. Divulgar o gabarito oficial até 03 (três) dias após a divulgação do gabarito preliminar no site oficial do Processo Seletivo;

3.1.1.25. Receber e examinar os recursos dos candidatos;

3.1.1.26. Levantar e analisar os resultados;

3.1.1.27. Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo Seletivo;

3.1.1.28. Apoiar o Chefe do Poder Executivo e a Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais, FORNECENDO TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS ATOS POR SI PRATICADOS;

3.1.1.29. Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;

3.1.1.30. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;

3.1.1.31. Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização;

3.1.1.32. Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Processo Seletivo de acordo com os critérios do edital para cada cargo;

3.1.1.33. Elaborar lista final dos candidatos classificados no Processo Seletivo com o nome, cargo, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à **CONTRATANTE**;

3.1.1.34. Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à **CONTRATANTE**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

3.1.1.35. Elaborar lista geral do Processo Seletivo por ordem de classificação em cada cargo, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Processo Seletivo (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à **CONTRATANTE**;

3.1.1.36. Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital e impressas;

3.1.1.37. Apresentar relatório final, contendo todos os dados do certame e listagem dos resultados para homologação;

3.1.1.38. Apresentar relatório, em mídia digital, de estatísticas globais percentuais e quantitativas do Processo Seletivo, sobre os seguintes parâmetros:

- a) Candidato/vaga global;
- b) Candidato/vaga x cargo;
- c) total de inscritos.

3.1.1.39. Apresentar relatório final, em mídia digital, do cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Processo Seletivo listado por classificação;

3.1.1.40. Elaboração de:

- a) Mapa geral de inscritos;
- b) Listas de presença dos candidatos;
- c) Cartão de respostas;
- d) Controle de presentes/faltosos por local.

3.1.1.41. Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova;

3.1.1.42. Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas;

3.1.1.43. Elaborar manual orientativo para todo o pessoal envolvido;

3.1.1.44. Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais;

3.1.1.45. Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização das provas escritas;

3.1.1.46. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Processo Seletivo, devendo ser disponibilizado na internet para consulta e impressão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

3.1.1.47. Caberá a CONTRATADA a elaboração do Dossiê contemplando todos os elementos administrativos referentes ao certame, que servirá de base para o CONTRATANTE, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria;

3.1.1.48. As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA, referente àqueles que cabem a ela executar.

3.1.2. ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO A CARGO DO MUNICÍPIO:

3.1.2.1. Nomeação através de ato de autoridade competente, a Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura, para acompanhar, supervisionar e coordenar todas as etapas do Processo Seletivo;

3.1.2.2. Facilitar os contatos da CONTRATADA com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do Processo Seletivo;

3.1.2.3. Definir e providenciar os locais de realização das provas escritas;

3.1.2.4. Publicar, na imprensa oficial, o Extrato do Contrato e Decreto de Aprovação do Edital;

3.1.2.5. Divulgar os atos do Processo Seletivo, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura e pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de maneira complementar, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;

3.1.2.6. Indicar conta bancária em nome do Município de Iacanga/SP, com a função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos em nome da CONTRATADA e repassadas ao final do período das inscrições aos cofres públicos para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização;

3.1.2.7. Intervir em qualquer momento no processo de Processo Seletivo, em caso de de cumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto;

3.1.2.8. Homologar o resultado final do Processo Seletivo, depois de atendidos os devidos trâmites legais;

3.1.2.9. Divulgar o resultado final do Processo Seletivo na imprensa oficial.

4. DAS PROVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

4.1. Para efeito desta prestação de serviços, compreende-se provas escritas como: prova objetiva;

4.2. A CONTRATADA deverá receber da Prefeitura Municipal de IACANGA/SP, as atribuições típicas de cada cargo com suas descrições e exigências, a constar no Edital do Processo Seletivo;

4.3. A CONTRATADA deverá estabelecer com a Administração Pública, sugestões e critérios para definir os tipos de provas;

4.4. A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de Processo Seletivo e que integrem instituições de nível superior;

4.5. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do Processo Seletivo, e declaração de que preenchem em todos os requisitos:

- a) Ser possuidor de ilibada reputação;
- b) Não estar ministrando aulas em cursos preparatórios para Processo Seletivo públicos enquanto durar seu vínculo com a CONTRATADA;
- c) Não ser proprietário de cursos preparatórios para Processo Seletivo;
- d) Não ter parentesco em até segundo grau ou relacionamento direto com o candidato ao Processo Seletivo;
- e) Não possuir qualquer vínculo de trabalho com o município de Iacanga/SP.

4.6. As questões a serem elaboradas não podem ser cópias de outras provas já elaboradas, a fim de preservar a originalidade e o direito autoral, correndo por conta da CONTRATADA os ônus por tais violações.

4.7. A CONTRATADA deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato, preferencialmente valendo-se do conteúdo sugerido pela CONTRATANTE;

4.7.1. O conteúdo programático deverá:

- a) Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos cargos;
- b) Observar legislações ou normas vigentes;
- c) Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- d) Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

e) Ser apresentado no Edital de Abertura por disciplina, com tópicos e subitens.

4.8. A CONTRATADA deverá selecionar e contratar especialistas para constituição das Bancas Examinadoras;

4.9. A CONTRATADA levará em consideração as escolaridades e os demais requisitos para provimento de cada cargo, estabelecidos no Plano de Cargos e Carreiras;

4.10. A CONTRATADA deverá dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas, mantendo de plantão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das regras e procedimentos;

4.11. O Processo Seletivo constará de provas com questões objetivas de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos;

4.12. As provas serão ministradas no Município de IACANGA/SP;

4.13. O exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, deverão ter emissão de parecer individualizado;

4.14. A CONTRATADA deverá confeccionar e aplicar as provas para os candidatos com necessidades especiais;

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O serviço deverá ser realizado na sede da JOAQUIM CALDAS DE SOUZA de IACANGA/SP, na R. Antônio Trentin, 263, Jardim Paraíso, Iacanga - SP, CEP 17182-154.

5.2. As etapas do serviço que pela sua natureza não necessitem de presença física de representante na sede da Prefeitura ou suas dependências, poderão ser realizadas na sede da CONTRATADA, a critério da Administração.

6. DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização da segurança do Processo Seletivo;

6.2. As equipes de segurança deverão atuar durante toda a realização do Processo Seletivo, especialmente quanto aos trabalhos de elaboração, impressão e guarda das provas escritas, bem como nos dias de aplicação das provas presenciais;

6.3. Os locais de elaboração, impressão, embalagem, guarda, correção de provas e cartões respostas deverão ser específicos resguardando os critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- a) Possuir sistema de alarme monitorado, segurança e vigilância, câmeras filmadoras em locais estratégicos e registro das imagens durante o período de desenvolvimento dessas atividades;
- b) Oferecer absoluta impossibilidade de acesso ao seu interior por meio de janelas, fendas ou aberturas para ar condicionado sem o equipamento instalado;
- c) Utilizar computadores não conectados as redes internas e externas;
- d) Dispor de cofre para armazenar o material didático, os arquivos físicos e magnéticos das questões, as provas impressas e já reproduzidas, outros materiais utilizados pela banca examinadora, os cartões resposta e as filmagens;
- e) Restringir o acesso somente as pessoas envolvidas no certame, utilizando-se de controle de identificação e de detectores de metais, não permitindo entrada e saída portando celulares, equipamentos eletrônicos, bolsas, objetos pessoais e materiais didáticos;
- f) Fragmentar o lixo destes locais antes de ser descartado, sendo que o lixo de elaboração e impressão das provas somente deverá ser fragmentado após a homologação do resultado final;
- g) O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado.

6.4. Após a impressão, as provas e os cartões resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização – prédio, bloco, andar, salas, lacradas e assinadas pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável;

6.5. Deverá ser proibida a entrada de candidatos portando objetos eletrônicos;

6.6. Deverão ser utilizados detectores de metais nos locais de aplicação das provas, especialmente para acesso aos banheiros;

6.7. Após a aplicação, as provas e os cartões resposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala e pelo coordenador do prédio, na presença dos três últimos candidatos na sala.

6.8. A CONTRATADA deverá realizar o backup diário do banco de dados;

6.9. O sítio da CONTRATADA deverá ter proteção contra qualquer tipo de invasão virtual, em especial ataques DDoS, SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS), devendo ainda, o sítio da CONTRATADA possuir certificado de segurança com https.

7. DA EQUIPE DE APOIO

7.1. A equipe de apoio deverá ser de, no mínimo, 8% (oito por cento) do total de candidatos por etapa e composta da seguinte forma:

- a) Coordenador (de prédio, de andar);
- b) Fiscal de sala;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- c) Fiscal de Apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);
- d) Fiscal de corredor;
- e) Fiscal de banheiro;
- f) Fiscal de raquete (detector de metais); e
- j) Fiscal para condições especiais, caso necessário.

7.2. Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados pela CONTRATADA para atuarem na aplicação das provas do Processo Seletivo, em conformidade com a função a ser exercida;

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á na data de sua assinatura e findar-se-á em ___ de _____ de 20___, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com estabelecido na Lei 14.133/21.

8.2. O prazo para a execução total dos serviços, objetos deste Termo de Referência, é de 30 dias úteis a partir da assinatura do instrumento contratual, ressalvado atraso por parte do CONTRATANTE.

8.3. Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados, mediante aceite do CONTRATANTE.

9. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir:

Ficha 151 – 3.3.90.39.00 (anexa)

10. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1. Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão no MÁXIMO DE R\$ 60,00 (sessenta reais);

10.1.1. No valor da taxa de inscrição, além de todos os custos previstos, DEVERÁ ser embutido:

- a) os valores de taxas bancárias;
- b) o custo para envio de correspondências que poderão ser enviadas aos candidatos convocando-os para preenchimento de vagas nos seus respectivos quadros; e
- c) os custos com publicações na imprensa;
- d) as inscrições dos candidatos isentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

10.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que realizou.

11. DO PROCESSO DE ESCOLHA

11.1. Deverá ser publicado aviso de dispensa para apresentação de propostas no Diário Oficial do Município de Iacanga/SP, garantido maior publicidade e transparência ao processo.

11.2. O inteiro teor deste Termo de Referência deverá ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Iacanga (<http://iacanga.sp.gov.br/>), para consulta pública e ampla divulgação.

11.3. O processo simplificado de escolha terá seis fases e será regulamentado por ato convocatório próprio (aviso de dispensa de licitação):

- 1ª Fase – Entrega das propostas;
- 2ª Fase – Escolha da melhor proposta;
- 3ª Fase – Análise da Procuradoria e aprovação pelo Chefe do Poder Executivo;
- 4ª Fase – Publicação da escolha da proposta vencedora;
- 5ª Fase – Contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;

12.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

12.3. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;

12.4. O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

12.5. Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere ao Município de Iacanga/SP, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

12.6. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.8. Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

12.9. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;

12.11. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

12.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;

12.13. A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;

12.14. Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;

12.15. Divulgar o Processo Seletivo na mídia em geral;

12.16. Possuir link com banda mínima de 100 (cem) megabytes para tráfego dos dados dos Processo Seletivos, de modo a garantir que o portal possa ser acessado em tempo integral;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

12.17. Possuir e disponibilizar “Call Center”, na internet, onde os candidatos terão acesso ao “Fale Conosco” e “Chat” específico para diminuir possíveis dúvidas sobre o Processo Seletivo;

12.18. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as etapas do Processo Seletivo, bem como, a organização e limpeza do local onde serão aplicadas as provas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Em virtude das inscrições serem realizadas via eletrônica (pela internet), assim como o guia para o pagamento da inscrição, o CONTRATANTE poderá dispor em local designado no edital, equipamento (microcomputador ligado à rede de Internet) e impressora para atendimento aos candidatos durante o período das inscrições;

13.2. É de responsabilidade do CONTRATANTE disponibilizar o local para a realização das provas escritas;

13.3. É de responsabilidade do CONTRATANTE disponibilizar um local para os empregados ou representantes da CONTRATADA executarem os serviços referentes ao Processo Seletivo objeto deste Termo de Referência;

13.4. Fornecer toda a Legislação Municipal pertinente à matéria;

13.5. Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à CONTRATADA para julgamento, conforme disciplinado no edital;

13.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

13.7. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

13.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

13.9. O Município de Iacanga, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora do presente certame, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

14.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao CONTRATANTE, por intermédio da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, cabendo toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação fiscal;

14.2. A fiscalização executará rigoroso controle em relação à quantidade e particularidade à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a ele relativas;

14.3. À COMISSÃO compete:

14.3.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

14.3.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e demais projetos anexos/ complementares;

14.3.3. O fiscal do CONTRATANTE poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato;

14.3.4. Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do produto entregue;

14.4. Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes e crachás de identificação;

14.5. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato;

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do município, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no artigo 117, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/21;

14.7. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverá apresentar perfeição absoluta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

14.8. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

14.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e demais projetos anexos/ complementares.

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1 – O valor fixado pelo serviço será pago em 01 (uma) parcela, em até 15 (quinze) dias após realização do trabalho, com emissão da nota fiscal, atestada, aprovada e assinada pelo responsável pela fiscalização dos serviços prestados, juntamente com a apresentação gráfica e digital de execução dos trabalhos concluídos, inclusos todos os ônus como impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação pertinente;

15.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

15.3. O pagamento poderá ser suspenso pelo CONTRATANTE no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;

15.4. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO;

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso a mesma deixe de manter as condições de habilitação e qualificação;

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

15.7. Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município por conta do estabelecido no CONTRATO;
- c) Erros ou vícios nas notas fiscais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

15.8 – Os serviços terão o prazo máximo de Execução de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de Serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Iacanga;
- e) Impedimento de licitar junto ao Município de Iacanga; e
- f) Declaração de inidoneidade.

16.2. A penalidade de advertência será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Iacanga;

16.3. A penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva, até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação/ata, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento do objeto, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

16.4. A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:

16.4.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, nos casos da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Serviço a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

g) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/ contratuais.

16.4.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos da CONTRATADA:

a) Se recusar a assinar o instrumento contratual, aceita-lo ou retirá-lo fora do prazo estabelecido no edital;

b) Inexecutar totalmente do objeto da ata e/ou contrato;

14.4.3. Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o Contrato, não fornecer os serviços/materiais objeto deste instrumento, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á a sanção prevista na Lei nº. 14.133/21, devendo as proponentes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas;

16.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 16.4.2, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;

16.4.5. O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a CONTRATADA tenha a receber da Administração;

16.4.6. A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

16.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções;

16.6. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;

16.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, ocorrerá quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

16.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Iacanga, observado o princípio da proporcionalidade;

16.9.1. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº 14.133/21;

16.10. As penalidades impostas nesta cláusula não excluem outras previstas no edital do certame e/ou do contrato, na Lei nº 14.133/21 e na legislação aplicável ao caso.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

17.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII. Descumprimento do disposto no inciso VI do Artigo 66, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação;

17.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

a) A rescisão do contrato poderá ser:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação;

17.4.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21;

18.2. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão acordados entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE e a Comissão Especial de Processo Seletivo, observando os dispostos nas legislações vigentes.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE é responsável pela publicação, na imprensa oficial, das informações que a Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

20. GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica indicado a servidora **Cristiane Ticianeli de Oliveira**, CPF 214.524.968, cargo Agente Administrativo Escolar, para atuar como Gestora do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

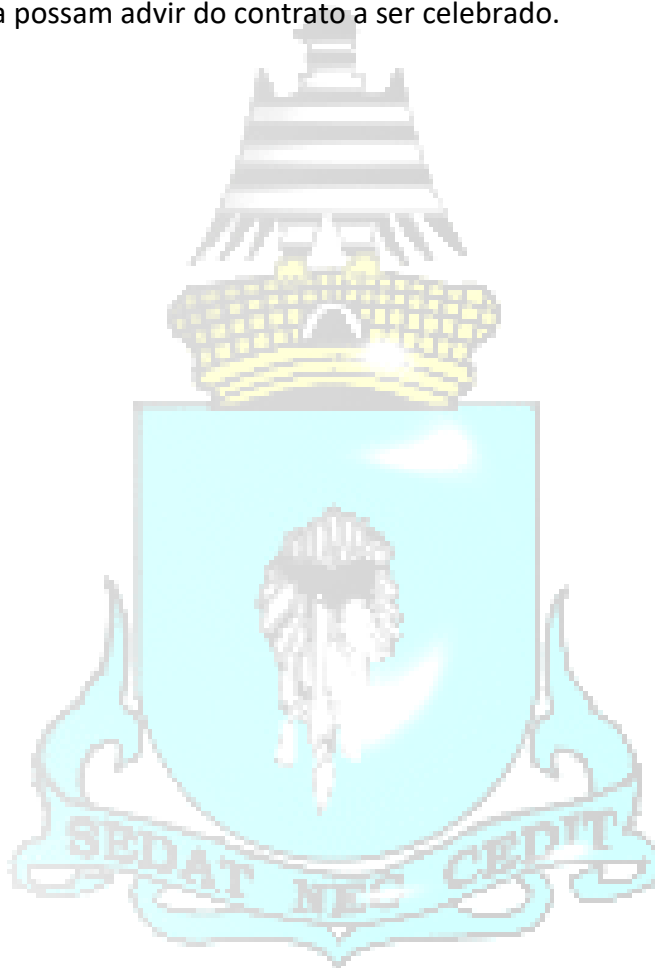
CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

20.1.1. Lembrando que o gestor será responsável pelo acompanhamento do contrato em todos os seus termos, responsável pelo recebimento do produto e/ou serviços; eventuais erros ou omissões deverão ser objeto de acompanhamento pelo gestor.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iacanga-SP, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do contrato a ser celebrado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Xx de xxx de 2023

Processo nº: 151/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IACANGA E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizado na Avenida Das Acácias, nº 149, Jardim Das Flores, em Iacanga/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.137.477/0001-14, representada por seu Prefeito, **ELI DONISETI CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº 26.444.113-8 SSP/SP, e do CPF/MF/Nº 170.421.378-92, residente e domiciliado na Rua Pedro Pavon, nº 459, Residencial Vale das Águas, em Iacanga, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida no, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços descritos no Ato Convocatório da Dispensa nº 039/2023, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº 151/23, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e aplicação de processo seletivo a ser promovido para Secretaria Municipal de Educação.

2 – DA FORMA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A Contratada terá por encargo a prestação de serviços técnicos especializados de aplicação de concurso público, de acordo com o Termo de Referência e proposta apresentada.

2.2 Os serviços serão executados até ____ de _____ de 20__.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

2.3 Ficará nomeada a Sra. **Cristiane Ticianeli de Oliveira**, CPF 214.524.968, cargo Agente Administrativo Escolar para atuar como Gestor do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

3 - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS

3.1 O valor integral deste Contrato corresponde a R\$ (.....)

3.1.1 O pagamento será efetuado conforme forem executados os serviços, com apresentação de relatório de serviços executados e Nota fiscal que deverão ser aprovados pela Secretaria de Saúde, durante toda a execução contratual. Os valores serão creditados diretamente na conta corrente nº, agência nº, Banco, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega do relatório juntamente com a documentação fiscal, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade.

3.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3 Deverá **obrigatoriamente** constar da Nota Fiscal o número do processo e deste contrato.

3.4 As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis: **3.3.90.39.00, ficha: 124 e 151.**

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deverá:

a) Reparar ou indenizar os danos que forem causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do uso indevido de produtos, materiais ou equipamentos, de falha na execução dos serviços, de ato culposo ou doloso por parte da Contratada ou de seus empregados, sem ônus nenhum para a Prefeitura Municipal, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

b) Informar a Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para a execução dos serviços, bem como informar qualquer mudança de endereço ou telefone da sede da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

4.2 É de inteira responsabilidade da Contratada e correrão por sua conta:

4.2.1 Todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.2.2 O cumprimento das normas regulamentares de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

4.3 O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas nos trabalhos em relação à Contratante.

4.6 Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, a empresa CONTRATADA deverá comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação, sob pena de ação regressiva. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será até (12) doze meses, contados da data da sua assinatura.

6 - DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas neste contrato, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

7 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/21, art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

8 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo mencionado no dispositivo b da cláusula 10 deste contrato, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

8.3 Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

8.4 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

8.5 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9 – DA RESCISÃO

9.1 Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo do Município Contratante;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto;
- g) Prestação de serviço de forma inadequada;
- h) Rescisão, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Faz parte integrante deste contrato, o Termo de Referência, o qual é de conhecimento de ambas as partes.

11 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

11.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei nº 14.133/2021;
- b) Vincula-se ao presente contrato o Processo nº 151/2023 da Dispensa de Licitação nº 039/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

12 - DA RESPONSABILIDADE

12.1 A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

12.2 A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Iacanga e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

14 - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Iacanga.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

ELI DONISETI CARDOSO
PREFEITO

EMPRESA

Testemunhas:

